

LEI Nº 2.292, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 45, quadra 01 -A , do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador ALTAMIR GOMES MREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 45 , quadra 01-A, do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de FLORINDO GOMES DO MONTE.

Art. 2º - A família de FLORINDO GOMES DO MONTE ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpétuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.292

PROJETO N.º 101 / 92.

Altamir Gomes.

Publicado 17 / 09 / 92.

Jornal de Hoje.